

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO

PODER EXECUTIVO

Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000

Fone/Fax (55) 3781-4368/5239 – E-mail: gabinete@santoaugusto.rs.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 26, DE 15 DE JUNHO DE 2016.

Define situação de excepcional interesse público e autoriza contratação temporária.

Art. 1º É definido como situação de excepcional interesse público e autoriza o Poder Executivo a contratar, pelo prazo de 3 (três) meses, prorrogáveis por igual período, nos termos do Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, servidor para exercer a seguinte função:

I – 01 (um) Professor III – Matemática, com carga horária semanal de 20 (vinte) horas, para atuar junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SMEC.

Art. 2º A contratação de que tratam o Art. 1º desta Lei serão de natureza administrativa, ficando assegurados ao contratado os direitos previstos no Art. 237, da Lei Municipal Nº 1.690, de 30 de dezembro de 2003.

Art. 3º Os requisitos exigidos para a contratação e as atribuições são os que constam na Lei Municipal Nº 1.691, de 30 de dezembro de 2003.

Art. 4º Será rescindido de pleno direito o contrato temporário de que tratam esta Lei, independente de aviso ou interpelação, caso houver nomeação de servidores aprovados através de concurso público para o cargo, ou a qualquer momento por vontade das partes, ou unilateralmente pelo Município, no caso de interesse público.

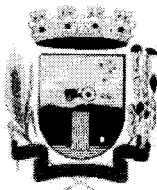
Art. 5º O critério de seleção para a contratação temporária de que trata o Art. 1º desta Lei, obedecerá à ordem de classificação do Concurso Público nº 001/2016. Em não havendo mais classificados no Concurso citado no *caput* deste artigo, será realizado novo processo seletivo simplificado.

Art. 6º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações do orçamento vigente.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO, RS,
15 DE JUNHO DE 2016.

JOSÉ LUIZ ANDRIGHETTO
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO

PODER EXECUTIVO

Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000

Fone/Fax (55) 3781-4368/5239 – E-mail: gabinete@santoaugusto.rs.gov.br

JUSTIFICATIVA:

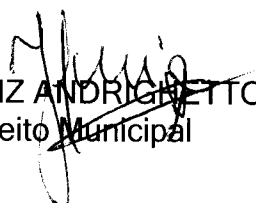
Senhor Presidente, Senhoras Vereadoras e Senhores Vereadores.

Estamos encaminhando a essa Casa Legislativa, em caráter de urgência, o Projeto de Lei Nº 26/2016, que “Define situação de excepcional interesse público e autoriza contratação temporária.”

A contratação para a função de professor que consta no referido projeto de lei é necessário para a substituição do Professor Marcelo Both, que solicitou desincompatibilização do cargo para concorrer a cargo eletivo, conforme memorando em anexo.

Sem mais e certos de sua colaboração, enviamos nossos mais altos votos de estima e elevada consideração.

Atenciosamente.


JOSÉ LUIZ ANDRICHETTO
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-4358 - E-mail: smec@santoaugusto.rs.gov.br



Memorando n.º 544/2016 SMEC

Santo Augusto, 10 de junho de 2016

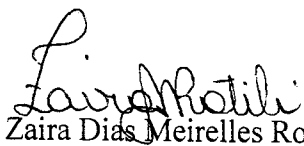
Ao Gabinete do Prefeito

Assunto: **Contratação Temporária.**

1. Ao cumprimentá-lo cordialmente vimos solicitar contratação temporária de professor III - Matemática em substituição a solicitação do Professor efetivo Marcelo Both, solicitou desincompatibilização do cargo para concorrer a cargo eletivo.
2. Salientamos que o professor Marcelo Both está desenvolvendo suas funções regência de classe nas turmas de 6º, 7º, 8º e 9º Anos do Ensino Fundamental na Escola Municipal de Ensino Fundamental Sol Nascente e não há profissional efetivo com carga horária disponível para assumir estas turmas.

Certos de contarmos com sua costumeira colaboração e apoio.

Atenciosamente,


Zaira Dias Meirelles Rotili

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Recebido: ____/____/____

CIENTE, AUTORIZO A CONTRATAÇÃO
SUBSTITUIR O SERVIDOR LICENCIADO
SE AD ORA PARA O LEVANTAMENTO
CUSTOS E POSTERIORMENTE A SEGUIR
O CÁLCULO DO IMPACTO FINANCEIRO
10-06-2016.


José Luiz Andrighetto
Prefeito Municipal